ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Macieira possui ampla extensão territorial e zonas rurais distantes da sede administrativa**,** o que torna inviável o deslocamento diário dos servidores até suas residências ou outros pontos de alimentação, sem comprometer o andamento dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o fornecimento de marmitas visa assegurar alimentação adequada aos servidores que atuam em atividades externas, principalmente em obras, manutenção de estradas, serviços agrícolas e outros trabalhos operacionais em regiões afastadas; evitar a interrupção das jornadas de trabalho, garantindo maior produtividade e economia de tempo; atender às condições mínimas de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, conforme as diretrizes da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

A alimentação deverá ser fornecida de acordo com a necessidade das secretarias previamente informada pela Administração, em embalagens térmicas individuais (tipo marmitex), com controle de qualidade, higiene e segurança alimentar, respeitando os padrões nutricionais e sanitários exigidos pela legislação vigente.

Além da necessidade do fornecimento de marmitas no Bairro Km 30, está geograficamente mais próximo de várias localidades rurais do que a própria sede do município.

Essa medida visa otimizar a logística de distribuição das refeições**,** evitar deslocamentos desnecessários por parte dos servidores e garantir que a alimentação seja entregue dentro dos horários compatíveis com a jornada de trabalho.

A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela produção, acondicionamento, das marmitas, respeitando os dois pontos de entrega previamente definidos, com pontualidade, segurança e qualidade alimentar.

O transporte das refeições entre o local de fornecimento e o ponto de entrega será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias envolvidas, que providenciarão a retirada das marmitas no estabelecimento da empresa contratada, conforme a demanda.

3- REQUISITANTE:

ALDAIR ANTONIO ARCONTI
LEOMAR PEROVANO

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa a ser contratada para o fornecimento de alimentação pronta (marmitas) deverá estar regularmente registrada como empresa do ramo de fornecimento de refeições prontas, com objeto social compatível com o presente certame.

4.2 A empresa deverá possuir alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente;

4.3 Apresentar e manter comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas da Anvisa e legislação sanitária aplicável;

4.4 Manter local de preparo com estrutura adequada e higienizada, com condições apropriadas de armazenamento e conservação dos alimentos.

4.5 As refeições deverão ser preparadas com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada, acondicionadas em embalagem tipo marmitex descartável, térmica, vedada e adequada ao transporte;

4.6 A marmita poderá ser composta de acordo com um buffet do dia o qual deverá ser composta, no mínimo por: arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo), e um acompanhamento (macarrão, purê, mandioca, batata, polenta ou legumes refogados) e uma salada e um suco de fruta de 500ml (natural ou artificial).

4.7 A contratada deverá entregar ao responsável da administração municipal as marmitas quentes e prontas para o consumo imediato.

4.8 As refeições deverão estar prontas para retirada até as 11h30, nos dias úteis ou conforme cronograma informado;

4.9 A retirada será feita pela Prefeitura, que se responsabiliza pelo transporte até

os locais de consumo;

4.10 A empresa deverá ter sede ou ponto de fornecimento dentro do município, uma na sede administrativa e outra do distrito do Km 30, sendo essa distância compatível com a pontualidade exigida.

4.11 A empresa deverá estar disponível para comunicação direta e ágil com as Secretarias envolvidas, para confirmar o fornecimento diário;

4.12 A quantidade de refeições será informada pela Administração com antecedência mínima de 3h (três horas), podendo variar conforme a necessidade operacional das secretarias.

4.13 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante interesse da Administração e avaliação da prestação dos serviços.

4.14 O pagamento será efetuado após emissão nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante atesto do setor responsável e de acordo com os valores contratados

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Município de Macieira/SC realizou pesquisa, no que tange às contratações para o objeto fornecimento de marmitas, com o objetivo de verificar a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Foram utilizadas para a composição do valor médio, propostas apresentadas por fornecedores, bem como contratações similares de outros órgãos públicos, conforme anexos.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo da contratação é viabilizar o fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo marmitex, como solução logística e operacional para garantir refeições diárias aos servidores públicos vinculados à Secretaria de Obras e à Secretaria da Agricultura do Município de Macieira/SC.

Considerando a extensão territorial do município e a predominância de atividades operacionais em zonas rurais e áreas afastadas, torna-se inviável o retorno

dos servidores aos seus domicílios ou à sede administrativa no horário de almoço, sem que haja prejuízo à produtividade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Como forma de assegurar condições dignas de trabalho, reduzir o tempo improdutivo, preservar a saúde dos trabalhadores e manter o bom andamento das atividades em campo, a Administração identificou a necessidade de oferecer alimentação diária, nutritiva e segura, por meio da contratação de empresa especializada na preparação de refeições prontas.

A solução proposta contempla a preparação de refeições balanceadas e prontas para o consumo, devidamente acondicionadas em marmitas térmicas e entregues para retirada no local de produção;

A contratação será realizada por meio de licitação, adotando critérios objetivos de qualidade e preço, e exigirá da empresa contratada o cumprimento de todos os requisitos legais, sanitários e operacionais, garantindo a entrega de refeições seguras, pontuais e de qualidade.

Essa solução permite à Administração atender com eficiência às necessidades alimentares dos servidores em serviço externo, otimizar recursos operacionais com redução de deslocamentos e aumento de produtividade e assegurar condições básicas de saúde e bem-estar, respeitando os princípios da dignidade do trabalho no serviço público.

Por meio desta contratação, a Administração Municipal de Macieira assegura a continuidade dos serviços públicos, evita interrupções e promove a saúde e segurança dos servidores, reforçando o compromisso com a boa gestão dos recursos e a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias municipais de acordo com a rotina da execução dos serviços públicos

Item	Descrição	Quantidade
01	Fornecimento de refeições em marmitex completas tamanho G (800 gr), servidas de acordo com o buffet disponível servidas de acordo com buffet disponível contendo no mínimo por arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo) acondicionadas em embalagem descartável com tampa, com talheres descartáveis e guardanapo, acompanha salada temperada em embalagem separada, incluindo suco de fruta (natural ou artificial) de aproximadamente 500 ml. A ser entregue no **Bairro KM 30** do município de Macieira/SC.	800

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que esse processo licitatório será no valor de R$ **20.624,00** (vinte mil seiscentos e vinte quatro reais), sendo o valor máximo unitário R$ 25,78 (vinte e cinco reais com setenta e oito centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dessa forma, o parcelamento da solução atende ao interesse público, promove a eficiência na contratação e está em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade, competitividade e legalidade.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlatas e interdependentes.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Administração opta pelo parcelamento da contratação com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que, sempre que possível e vantajoso, o objeto da contratação deve ser dividido em partes, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e assegurar maior economicidade à Administração Pública.

No caso específico da contratação de alimentação pronta (marmitas) para atender às demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Macieira/SC, o parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

- Logística diferenciada por localidade: Haverá dois pontos distintos de retirada das refeições: um na sede do município e outro no Distrito de Km Trinta, mais próximo

de determinadas comunidades rurais. Essa divisão geográfica possibilita, se necessário, a contratação de fornecedores diferentes para cada local, de acordo com sua capacidade de atendimento.

- Variação na frequência e volume de refeições: As quantidades de marmitas podem variar conforme o planejamento diário das atividades operacionais das secretarias, o que permite tratar o fornecimento de forma modular e adaptável, conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração.

- Incentivo à participação de pequenos fornecedores locais: O parcelamento viabiliza a participação de empresas de menor porte, inclusive localizadas na região, que podem ter capacidade de atender a apenas um dos pontos de retirada ou a um volume menor de refeições, aumentando a concorrência e promovendo o desenvolvimento econômico regional.

- Maior controle e flexibilidade administrativa: Com o parcelamento, a Administração pode ajustar os contratos conforme a demanda real de cada secretaria ou localidade, evitando desperdícios e facilitando o controle da execução contratual.

Portanto, o parcelamento do objeto é tecnicamente viável e vantajoso, atende aos princípios da economicidade, eficiência, ampla concorrência e do interesse público, e está devidamente fundamentado na legislação vigente.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo marmitex, a Administração Pública Municipal de Macieira/SC pretende alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar condições dignas de trabalho aos servidores públicos que atuam em áreas rurais e locais distantes da sede do município, garantindo acesso a alimentação adequada durante a jornada de trabalho;

- Evitar prejuízos à produtividade e à continuidade dos serviços públicos, especialmente na manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar e demais ações realizadas pelas Secretarias de Obras e Agricultura;

- Reduzir o tempo improdutivo e deslocamentos desnecessários dos servidores até suas residências ou estabelecimentos comerciais distantes no horário do almoço;

- Melhorar a logística de atendimento operacional por meio do fornecimento de refeições em dois pontos estratégicos: sede do município e Distrito de Km Trinta, mais próximo de diversas localidades rurais;
- Promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, com refeições balanceadas e preparadas dentro dos padrões sanitários exigidos;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico local, possibilitando a participação de empresas regionais, especialmente micro e pequenas empresas, no processo licitatório;
- Assegurar previsibilidade, organização e controle da oferta de alimentação, por meio de um planejamento diário com comunicação antecipada das quantidades necessárias, conforme a demanda dos serviços externos.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade da contratação a Prefeitura Municipal de Macieira/SC, providenciará processo licitatório na modalidade de adequada, julgará as propostas com base em critérios técnicos e financeiros. Conferirá a documentação exigida e verificará a regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes. Formalizará o contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora.

As secretarias realizarão planejamento interno com definição das rotas de retirada e entrega das marmitas. Designarão responsáveis por informar com antecedência, a quantidade diária de refeições a serem fornecidas e definição do local de retirada, este mantendo sempre contato direto com o responsável da empresa para resolver quaisquer intercorrências.

Providenciar, por parte da Administração Pública Municipal, transporte adequado para o deslocamento das marmitas dos pontos de retirada até os locais de consumo dos servidores, garantindo que o transporte seja realizado em veículos limpos, higienizados e compatíveis com o transporte de alimentos, preferencialmente com compartimento térmico ou caixas isotérmicas que preservem a temperatura das refeições;

Organizar a rotinas de tempo entre a retirada e o consumo para que seja o menor possível, de forma a evitar contaminações e preservar as características nutricionais e sensoriais dos alimentos;

Que os responsáveis pelo transporte estejam orientados quanto às boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, conforme legislação sanitária vigente (RDC nº 275/2002 da Anvisa e normas correlatas);

Que seja feita a organização logística das rotas, considerando os pontos de retirada e os locais de destino, com o objetivo de garantir pontualidade e segurança alimentar.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta pode gerar alguns impactos ambientais indiretos, que devem ser considerados, sendo: a geração de resíduos sólidos, com o uso diário de embalagens descartáveis (marmitex, talheres plásticos, copos etc.); o consumo de recursos naturais, com a produção e transporte das refeições envolvem o consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, contribuindo para emissão de gases poluentes e aumento da pegada de carbono.

Para mitigar os impactos deve-se orientar os servidores sobre o descarte adequado das embalagens e resíduos alimentares, preferencialmente com apoio da coleta seletiva municipal ou de pontos de descarte apropriado e incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis por parte da empresa contratada, conforme viabilidade técnica e disponibilidade no mercado local.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as informações apresentadas, conclui-se o fornecimento de marmita para os servidores das secretarias atende plenamente às finalidades principais da Administração.

A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Macieira, 13 de março de 2026

ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Assinado de forma digital por ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Dados: 2026.03.18 16:02:33 -03'00'

ALDAIR ANTONIO ARCONTI
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

LEOMAR PEROVANO:06746911993
Assinado de forma digital por LEOMAR PEROVANO:06746911993
Dados: 2026.03.18 16:03:17 -03'00'

LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

.

(X) AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.03.18 16:03:33 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal de Macieira/SC